

EDITAL SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE GOITÁ/PE**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e que no período de **04/05/2026 até às 23:59 horas do dia 07/05/2026**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do **E-MAIL: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com**, as propostas serão julgadas pelo “menor preço” por item, acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante às condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria demandante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de toners e tintas para impressoras, originais ou compatível, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, bem como o regular funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados na rotina dos serviços de saúde. Contidas no termo de referência, anexo e deste edital.

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	REFIL DE ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON SERIE L PRETA 3250	Unidades	400	R\$ 60,30	R\$ 24.120,00
2	REFIL DE ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON SERIE L MAGENTA 3250	Unidades	70	R\$ 61,62	R\$ 4.313,40
3	REFIL DE ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON SERIE L CIANO 3250	Unidades	70	R\$ 62,21	R\$ 4.354,70
4	REFIL DE ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON SERIE L AMARELO 3250	Unidades	70	R\$ 65,19	R\$ 4.563,30
5	TONNER BOTHER DCP-L5512 ORIGINAL	Unidades	30	R\$ 505,19	R\$ 15.155,70
6	FOTOCONTUDOR BROTHER 5512	Unidades	10	R\$ 676,30	R\$ 6.763,00
Valor Global:					R\$ 59.270,10

Com base nas pesquisas realizadas o valor médio estimado é de R\$ 59.270,10 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais e dez centavos).

1.2 Os valores estimados foram levantados por meio de pesquisa realizada através do sistema “Banco de Preços”, ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas para a aquisição dos bens a serem adquiridos.

2. PRAZO

- 2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (trinta) dias corridos**, contando a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.
- 2.2. O prazo para realização desse processo é de acordo com o estabelecido no termo de referência, iniciando-se a partir da data da Ordem de fornecimento.
- 2.3. A proposta deverá atender as obrigações do termo de referência, e os documentos elencados no nos itens 04 e 05 deste instrumento devem ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital e no termo de referência.
 - 3.1.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
 - 3.1.2. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE;
 - 3.1.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas e/ou físicas;
 - 3.1.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 3.1.5. A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 3.1.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 3.1.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.
 - 3.1.8. Empresas que se encontre em regime de falência ou concordata;
 - 3.1.9. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
 - 3.1.10. Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 4.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 4.1.1. O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constante no Termo de Referência.
- 4.1.2. Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço unitário, total e global.
- 4.1.3. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com o Município de Glória do Goitá/PE, através de:

05.01. Habilitação jurídica: (Pessoa Jurídica)

- 5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

05.02. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

05.03. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

- 5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no máximo 90 (noventa) dias.
- 5.3.2. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo TJPE (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 5.3.1.
- 5.3.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentara Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

5.3.4. Atestado de Capacidade Técnica

05.04. Das Declarações

Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica).

Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no ANEXO II, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

05.05. Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:

Proposta e os documentos elencados no termo de referência deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: contratacaodiretagloriadoigoita@gmail.com.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor por item;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO por item, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 05 deste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria o CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

8. DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 12 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;
- 9.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo;
- 9.3. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
- 9.4. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 9.5. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao atendimento de suas propostas;
- 9.6. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE;
- 9.7. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 30 de abril de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a **Aquisição de toners e tintas para impressoras, originais ou compatível, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, bem como o regular funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados na rotina dos serviços de saúde.**

1.2 Segue descrição e quantitativo dos itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFIL DE ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON SERIE L PRETA 3250	Unidades	400
2	REFIL DE ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON SERIE L MAGENTA 3250	Unidades	70
3	REFIL DE ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON SERIE L CIANO 3250	Unidades	70
4	REFIL DE ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON SERIE L AMARELO 3250	Unidades	70
5	TONNER BOTHER DCP–L5512 ORIGINAL	Unidades	30
6	FOTOCONTUDOR BROTHER 5512	Unidades	10

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de toners e tintas para impressoras destinadas aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE justifica-se pela necessidade de garantir a

continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas no âmbito da saúde pública municipal.

2.2. Os serviços de saúde demandam a constante emissão de documentos, tais como prontuários, relatórios, receituários, fichas de atendimento, laudos, formulários, ofícios e demais registros indispensáveis ao funcionamento das unidades e ao atendimento da população. A ausência ou insuficiência de suprimentos para impressão compromete diretamente a execução dessas atividades, podendo ocasionar atrasos, prejuízos à organização dos serviços e à prestação adequada do atendimento.

2.3. Considerando o elevado volume de impressões realizadas diariamente e a necessidade de reposição periódica dos insumos, faz-se imprescindível a aquisição regular de toners e tintas, de modo a assegurar o pleno funcionamento das impressoras e a continuidade dos serviços públicos essenciais. A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente.

2.4 Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária e indispensável para manter o adequado funcionamento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte às rotinas administrativas e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Glória do Goitá.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Com base em uma breve pesquisa de preços em sítios de internet a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos da Lei 14.133/2026, o que justifica a contratação direta.

3.2 A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de assegurar maior celeridade ao atendimento da demanda administrativa, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos, sem, contudo, comprometer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

- 5.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for.
- 5.3 Deverá ser enviado junto à proposta de preços, o folder contendo as especificações do item ofertado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.1 Desde que solicitado pelo contratante, deverá ser apresentado comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa forneceu os produtos objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez) por cento do quantitativo dos itens indicados neste Termo de Referência.
- 6.1.3 Para efeito do item anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- 6.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
- 6.1.5 Para os itens que necessitem de Registro na **ANVISA**, deverá ser apresentado o registro do equipamento ofertado.

7. GARANTIA

- 7.1 O prazo de garantia para todos os itens oriundos dessa dispensa de licitação, deverão ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, quando for o caso.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1 A entrega dos bens deverá ser realizada de forma integral ou parcelada, ficando a critério do solicitante, no prazo de até 10 (dez) corridos, contados a partir da notificação da emissão da Ordem de fornecimento para a empresa vencedora.

8.2 RECEBIMENTO:

8.3 Recebimentos serão da seguinte forma;

- **Provisoriamente** – durante 10 (dez) dias corridos os bens ficarão sobre verificação para caso apresentem alguma irregularidade.
- **Definitivamente** - após 10 (dez) dias, mediante a verificação e regularidade.
- Havendo necessidade de correção ou substituição a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para fazer a troca dos bens que não atenderam as especificações deste termo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, em virtude dos créditos orçamentários. A complementação do período da vigência no exercício financeiro subsequente;

9.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

9.3 Tratando-se de aquisição em que os preços estejam compreendidos nos limites da modalidade de concorrência e de tomada de preços, o instrumento de contrato será facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme preconiza na Lei nº 14.133/21.

9.4 Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina a Lei nº 14.133/21.

10. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

10.1 Os bens serão entregues, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00, no seguinte endereço: Praça Lindaura Borba de Holanda, s/n, CENTRO – Glória do Goitá/PE – CEP 53.620-000.

- 10.2 Antes de efetuar a entrega, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento com o contratante, através do telefone: (81) 99979-5381 ou pelo e-mail secsaude@gloriadogoita.pe.gov.br, no horário das 8h00 às 16h00.
- 10.3 Para a entrega, é imprescindível anexar a DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da Nota de Empenho.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado à Contratada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, à vista do termo de recebimento definitivo dos bens, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

12. DAS SANSÕES

- 12.1 O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionadas de forma adequada a garantir sua integridade física;
- 13.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 13.3 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- 13.4 Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 13.5 Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- 13.6 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

- 13.7 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.
- 13.8 Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor ou Fiscal do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante o fornecimento das aquisições;
- 13.9 Obrigam-se a ressarcir a Secretaria de Saúde os prejuízos causados nos produtos por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;
- 13.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 13.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 13.12 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 13.13 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- 13.14 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.
- 13.15 Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
- 13.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.
- 14.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.
- 14.3 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

- 14.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.
- 14.5 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.
- 14.6 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 14.7 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 14.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados ao fornecimento dos materiais.
- 14.9 Aplicar as penalidades previstas no Termo de referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.
- 14.10 Atestar às notas fiscais a efetiva aquisição do objeto contratado;
- 14.11 Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- 14.12 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a aquisição executados da nota fiscal e recibo no setor competente;
- 14.13 Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Quando couber, durante a vigência do contrato de fornecimento, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que será feita por Ivoneide Maria de Souza – Matrícula n° 544 e a gestão será feita por Marinalva Irene dos Santos – Matrícula n° 8899.

15.2 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante, que deverão acompanhar fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0008.1234.0000 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

10.301.0009.1235.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

10.302.0010.1237.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES A SAUDE ESPECIALIZADA

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

10.302.0010.1239.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

10.302.0010.1240.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
MULTIDISCIPLINAR INFANTIL – CEMI

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

10.303.0012.1241.0000 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

10.305.0013.1242.0000 – PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS DOENÇAS E AGRAVOS
DE NOTIFICAÇÃO

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

17. DO FORO



- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Glória do Goitá/PE, 10 de março de 2026.

Charlene Barbosa Leite

Chefe de Divisão



ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

OBJETO: Aquisição de toners e tintas para impressoras, originais ou compatível, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, bem como o regular funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados na rotina dos serviços de saúde.

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Glória do Goitá - PE, XXX de XXXXX de 2026.

EMPRESA
CNPJ
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA Nº 0005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026

CONTRATO Nº:xxx/xx-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
xxxxxxx DE GLÓRIA DO
GOITÁ/PE E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de xxx de Glória do Goitá – endereço, neste ato representado pela Secretária xxxxx, Brasileira, xxx, xxx, residente e domiciliada na, - Centro – Glória do Goitá - PE, CPF nº, Carteira de Identidade nº SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de para (XXXXX).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.).
Representado por: x R\$.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	xxxxx	Unidades	xxx
2	xxxxx	Unidades	xxx

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0008.1234.0000 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

10.301.0009.1235.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

10.302.0010.1237.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES A SAUDE ESPECIALIZADA

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

10.302.0010.1239.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

10.302.0010.1240.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MULTIDISCIPLINAR INFANTIL – CEMI

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

10.303.0012.1241.0000 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

10.305.0013.1242.0000 – PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

33.90.00 – Elemento de Despesa

Fonte: 1.500/ 1710/1706/ 1.600/ 2.710/ 2.706

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos serão entregues nos seguintes endereços, conforme solicitado:

XXX	XXXX
XXX	XXXXXX.

As entregas deverão ser feitas em horário comercial (08:00h às 15:00h), de segunda a sexta feira.

B - A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do fornecimento, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Glória do Goitá - PE, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV _____/2026

OBJETO: Aquisição de toners e tintas para impressoras, originais ou compatível, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, bem como o regular funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados na rotina dos serviços de saúde.

INCLUIR TABELA COM DESCRIÇÃO E VALORES DO FORNECIMENTO

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal

CPF nº